

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO - DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2021

Às nove horas do dia dezessete de maio do ano de dois mil e vinte e um. a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 01/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3152, no dia 28/01/2021, na modalidade telepresencial, observando-se o Provimento n. 01/2021 deste Tribunal, o qual regulamenta as condições de realização das Correições e Inspeções durante a fase de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 8, Assistente 5 – FC-5; e ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 -FC-05. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, AMATRA 14 e Sinsjustra, conforme expedientes anexados ao PJeCor n. 0000051-16.2021.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular Afrânio Viana Gonçalves e servidores lotados na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justica do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Porto Velho, os de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, nesta Capital. A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente correção.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (18/07/2020 a 16/05/2021), registrem-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - AFRÂNIO VIANA GONÇALVES								
Afastamento Início Fim Dias Documento								
Férias 2020	30/09/20	29/10/20	30	-				
Licença Falecimento: Cônjuge. Companheiro, Pais, Filhos, Madrasta, Padrasto, Irmãos, Menor Tutelado.	15/02/21	22/02/21	8	Desp.Proad.694/2021, de 25/02/2021				
Férias 2021	22/02/21	23/03/21	30	-				

Quadro 1.1

JUÍZA DO TRABALHO AUXILIAR - ANA CÉLIA SOARES FERREIRA								
Afastamento Início Fim Dias Documento								
Férias 2020	31/08/20	29/09/20	30	-				
LTS - Licença para tratamento da própria saúde	23/09/20	05/10/20	13	-				
LTS - Licença para tratamento da própria saúde	30/11/20	01/12/20	2	-				
Compensação	23/03/21	23/03/21	1	Desp.Proad.942/2021, de 05/04/2021				
Compensação	19/04/21	20/04/21	2	Desp.Proad.942/2021, de 05/04/2021				



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Compensação	22/04/21	23/04/21	2	Desp.Proad.942/2021, de 05/04/2021
Compensação	26/04/21	29/04/21	4	Desp.Proad.942/2021, de 05/04/2021
Removida para o TRT15	-	-	_	R.A. n. 15, de 30/03/2021

Durante o período correcionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
ANA CÉLIA SOARES FERREIRA	07/12/13	1	Auxiliar a Titularidade	PORT.2944, de 14-11-2013
SIMONE AKEMI KUSSABA TROVÃO	30/09/20	12/10/20	Responder pela Direção	PORT. 818 de 28-9-20
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	23/10/20	23/10/20	Auxiliar a Titularidade	PORT. 890 de 21-10-20
ANA CÉLIA SOARES FERREIRA	04/12/20	04/12/20	Auxiliar a Titularidade	PORT. 1128 de 01-12-20
	22/02/21	28/02/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 57 de 01-02-21
JOANA DUHA GUERREIRO	01/03/21	07/03/21	Auxiliar a Titularidade	PORT.138 de 25-02-21
	17/03/21	17/03/21	Auxiliar a Titularidade	PORT.217 de 18-03-21

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correcionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara do Trabalho ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento do Magistrado Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes e serventuários – conduz-se ao entendimento de não ter havido solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A Juíza do Trabalho Auxiliar Ana Célia Soares Ferreira atuou até o dia 29/04/2021, visto que foi removida para o TRT da 15ª Região, conforme Resolução Administrativa. n. 15, de 30/03/2021.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO 4.1. QUADRO DE SERVIDORES.

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional da Vara passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		
Djenane Pereira de Souza	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Diretora de Secretaria		
Thais Pereira Vargas	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria		
Evelyn Mariane Esteves da Silva	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	(1) Assistente de Juiz		
Remi Amorim Pereira	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Secretária de Sala de Audiência		
-	Técnico Judiciário. Área: Administrativa - Especialidade: Segurança	Secretário de Sala de Audiência		
Ubiracy Soares de Andrade	Técnico Judiciário. Área: Chefe de Process Administrativa			
Leila Mota Torres Medeiros Marinho	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Chefe de Processos 2		
Francisco Ilson Fernandes	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	(2) Calculista		
Maria Elisabete Balby	Analista Judiciária. Área: Administrativa	Assistente 2		



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Antônio Clidenor Borges de Oliveira	Técnico Judiciário. Área: Judiciária	
José Nascimento de Mendonça	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	
Valda Serrão de Farias	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	

^{1 -} A Servidora EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA foi autorizada por meio da PORTARIA N. 043/2020, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 22/01/2020.

A Unidade conta ainda com o apoio dos estagiários: ALLAN HENRIQUE ANDRADE COSTA, DANIEL ARAÚJO DO NASCIMENTO e JOICE MURIEL RIBEIRO.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos servidores da unidade é controlada por meio do ponto eletrônico. Demonstra-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes por eles realizadas, no período de outubro de 2019 a março de 2020, assim consideradas as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018:

Quadro 4

HOR	HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2019 A MARÇO/2020								
SERVIDOR Out/19 Nov/19 Dez/19 Jan/20 Fev/20 Mar/20						Total			
Thais Vargas	Pereira	03:38	07:36	04:42	10:02	08:29	01:51	34:98	
Remi Pereira	Amorim	02:58	02:46	03:19	03:06	00:36	-08:39	03:26	
Ubiracy S Andrade	Soares de	00:02	00:04	00:00	00:04	00:10	00:14	00:34	
Leila Mo Medeiros		05:59	03:33	00:54	02:15	03:09	04:14	18:84	

^{2 -} O Servidor FRANCISCO ILSON FERNANDES foi autorizado por meio da PORTARIA GP N. 0241, de 29 de março de 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 07/02/2020.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Maria Elisabete Balby	00:33	02:26	01:45	00:24	02:01	03:40	09:69
Antônio Clidenor Borges de Oliveira	02:48	03:31	06:11	03:30	08:18	-08:47	14:91
José Nascimento de Mendonça	00:11	00:02	00:05	-01:01	01:21	-00:44	-00:06
Valda Serrão de Farias	-00:02	01:14	01:12	01:03	04:17	03:30	10:74
TOTAL	14:47	19:92	16:90	18:83	27:41	-04:81	92:70

No período antes da pandemia, conforme o quadro supra, foi apurada a totalidade de 92 horas e 70 minutos extras, corrigindo a ata anterior, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes. Considerando, como base de análise, os seis meses anteriores à pandemia, e, consequentemente, trabalho remoto, observa-se diminuição em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata de correição do ano 2019 (223 horas e 29 minutos).

No momento atual, observa-se que todos permaneceram trabalhando no regime de trabalho remoto temporário excepcional, de forma regular, conforme Relatórios de Trabalho e de Atendimento juntados ao Proad n. 2642/2020, o qual se encontra atualizado.

Aponta-se que os registros atuais referentes ao servidor JOSÉ NASCIMENTO MENDONÇA, constam 1.539 horas e 51 minutos negativos. Em consulta à Diretora de Secretaria, esta nos informou que, do início da pandemia até o dia 28/02/2021, o servidor laborou em regime de compensação posterior e que, durante este período, houve diversas tentativas com vistas a uma possível alteração ao trabalho remoto temporário, o que somente foi possível a partir de 01/03/2021 quando fora autorizado pela Presidência o uso de equipamentos funcionais da unidade pelos servidores sob sua responsabilidade na modalidade telepresencial.

Neste particular, convém ressaltar, por oportuno, que vem gerando grande preocupação a situação dos servidores que permaneceram, ou ainda permanecem sob o regime de trabalho para posterior compensação durante a pandemia do novo Coronavírus, haja vista que acarreta um número considerável de horas a serem compensadas no futuro.



Diante disto, como base nos normativos internos já existentes acerca da matéria (Portaria GP n. 067, de 25 de janeiro de 2018), encontra-se em andamento PROAD n. 7898/2020, por meio do qual se busca alternativas a serem regulamentadas no sentido de que os servidores nessa situação possam, sem prejuízo às suas atribuições, compensar o estoque de horas em débito.

Ressalte-se, por fim, em relação ao presente tópico desta Ata de Correição, que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja no mínimo um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade de 7h30min às 14h30min, de forma ininterrupta.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a unidade recebeu, nos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, 780, 904 e 994 processos, resultando uma média trienal de 892,67 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, a qual passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta unidade é de 11 (onze) servidores, incluído o "calculista". O atual quadro de lotação é de 11 (onze) servidores. Portanto, neste momento, em consonância com o estabelecido na referida Resolução.

4.4. INDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada vara do trabalho.

Nesse contexto, este ano, as unidades foram divididas em 3 (três) subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela SGE, conforme tabela abaixo:



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2018/2020					
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos					
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000					
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos					

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual 1000), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 139.7 (cento e trinta e nove ponto sete) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou 144 (cento e quarenta e quatro) pontos, figurando na 4ª posição entre as varas de seu grupo (total de 16 unidades), o que demonstra que a Unidade, em relação ao ano anterior, teve acentuada melhora no indicador.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 5

Produtividade – Fase de Conhecimento								
	Remanes- centes (A)	Recebidos (B)	Produtividade (E)					
2019	68	912	885	124	90,31%			
2020	124	1.000	1.002	125	89,15%			
01/07/2020 254 725 860 122 87,84% 30/04/2021 30/04/								
	Cá	Iculo da prod	utividade: E={(CX100)/(A+B)}				

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2021- e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 6

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2019	2020	2021
estoque remanescente do ano anterior	152	202	205
casos novos	904	994	297
processos recebidos	912	1.000	300
processos solucionados	885	1.002	303
pendentes de solução para o ano seguinte	202	205	195

Fonte: e-Gestão no dia 12/05/2021 → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos – A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve acréscimo no número de ajuizamentos considerando a demanda no período comparativo entre 2019 e 2020, no importe de 8,8% (oito vírgula oito por cento). Em cotejo, considerando o mesmo período, verifica-se um pequeno decréscimo na produtividade no importe de 1,16% (um vírgula dezesseis por cento).

Se considerado o presente exercício, a Unidade manteve-se num patamar abaixo quanto às ações recebidas, na medida em que, nos quatro meses passíveis de apuração, verificou-se um decréscimo de 25% (vinte cinco por cento) no número de ações recebidas. Na mesma linha de análise, a produtividade no período correcionado apresentou ligeira queda de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento).

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	01/07/2020 a 30/04/2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	90,31%	89,15%	87,84%
Média do Tribunal	84.75%	83.67%	78,67%
Média das varas de mesma faixa processual	83,06%	78,34%	79,45%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(pendentes de solução do ano anterior + recebidos)]*100



Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se, em relação à taxa de produtividade, que o desempenho da Unidade, muito embora tenha apresentado ligeira regressão em referência aos anos anteriores, permaneceu, em todos eles, muito acima da mediana do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, o que merece registro positivo.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da unidade correcionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2019	152	883	752	202	21,17%
2020	202	911	867	205	19,12%
01/07/2020 a 30/04/2021	371	641	744	195	20,77%
Cálculo da taxa de congestionamento: E={(D)/(C+D) X100					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

Consoante dados supra, registra-se uma melhora no indicador no ano de 2020, saindo do patamar de 21,17% (vinte e um vírgula dezessete) em 2019 para 19,12% (dezenove vírgula doze por cento) no ano seguinte, o que é motivo de satisfação.

Quando se considera o período correcional, houve aumento na taxa de congestionamento, atingindo o patamar de 20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	01/07/2020 a 30/04/2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	21,17%	19,12%	20,77%
média do Tribunal	23,77%	24,10%	29,75%
média das varas de mesma faixa processual	25,50%	25,61%	29,04%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, observa-se que em relação à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta panorama de estabilidade, apresentando excelentes índices em todos os períodos de apuração, acima da mediana do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, o que é motivo de satisfação e digno de elogios.

5.1.3. Prazos Médios:

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2019	2020	01/07/2020 a 30/04/2021
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	39,82	23,91	24,90
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	27,81	31,06	47,87
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	16,57	46,19	79,79
da conclusão até a prolação da sentença	3,76	7,71	7,41

Prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios − A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Indiciária

Demais prazos: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.2.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Consoante dados supra, registre-se que a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO conseguiu melhorar, acentuadamente, o prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença em 2020, mantendo-se o mesmo patamar durante o período correcionado.

Nos três outros prazos aferidos, houve elastecimento em 2020 e no período correcionado

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 11

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	01/07/2020 a 30/04/2021
3ª VT de Porto Velho-RO	39,82	23,91	24,90
média do Tribunal	79,85	70,39	81,92
média das varas de mesma faixa processual	83,58	80,82	97,68

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios − A.4.3 - Do Ajuizamento da Ação até a Prolação da Sentença por Região Judiciária

Verifique-se, em relação ao índice específico, que além da Unidade ter conseguido melhorar o desempenho, manteve-se bem abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual em todos os períodos, praticando um dos melhores prazos do Regional, o que é motivo de satisfação e digno de elogios.

5.1.4. Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR

Quadro 12

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000181-39.2021.5.14.0005	04/05/2021	04/05/2021	0
0000599-80.2021.5.14.0003	04/05/2021	04/05/2021	0
0002842-31.2020.5.14.0003	04/05/2021	04/05/2021	0
0000549-54.2021.5.14.0003	03/05/2021	05/05/2021	2
0000318-27.2021.5.14.0003	29/04/2021	07/05/2021	6
0000484-59.2021.5.14.0003	07/05/2021	07/05/2021	0



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0000498-43.2021.5.14.0003	30/04/2021	10/05/2021	6
0000496-73.2021.5.14.0003	30/04/2021	10/05/2021	6
0000426-56.2021.5.14.0003	10/05/2021	10/05/2021	0
0000535-70.2021.5.14.0003	11/05/2021	11/05/2021	0
Média apurada			2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que, ordinariamente, a Vara ora correcionada não vem cumprindo o mencionado normativo, tendo sido apurada a média do prazo para a conclusão de 02 (dois) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

- a) **conversão em diligência -** tendo sido analisados, por amostragem, os Autos ns. 002908-11.2020.5.14.0003, 002509-79.2020.5.14.0003, 0001166-48.2020.5.14.0003, 00624-93.2021.5.14.0003 e 000091-37.2021.5.14.0003, constatou-se que as conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça, o que é motivo de satisfação;
- b) razões finais constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido parcialmente ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos ns. 0000498-43.2021.5.14.0003, 0000496-73.2021.5.14.0003 e 0000318-27.2021.5.14.0003, não houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;
- c) da prioridade de julgamento a Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a "assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos". Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho, verificou-se o atendimento parcial da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos 002274-15.2020.5.14.0003, 000646-73.2020.5.14.0008 ausência dela nº. е а no de 00001875-83.2020.5.14.0003. 000615-68.2020.5.14.0003 е



000256-21.2020.5.14.0003;

- d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade nºs. dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos 0000364-89.2016.5.14.0003. 0003005-11.2020.5.14.0003 0000158-02.2021.5.14.0003, sem a utilização dos modelos compartilhados pela Sacle:
- e) da liberação dos depósitos recursais dentre os processos analisados na correição, os quais retornaram do TRT, constatou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho. Α exemplo, mencionam-se os autos nº. 000945-70.2017.5.14.0003. 000019-55.2018.5.14.00030003 e 00039-37.2020.5.14.0003;
- f) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos nos. 0001974-53.2020.5.14.0003, 0001952-92.2020.5.14.0003 e 0000084-79.2020.5.14.0003 apurando-se que não se observou o disposto no § 1º do aludido artigo, não havendo a ciência do devedor ou seu sucessor da decisão ou despacho autorizando a liberação total ou parcial do depósito judicial a favor da parte vencedora. Neste particular, observou-se que a Secretaria do Juízo tem expedido os alvarás da forma eletrônica, situação capaz de agilizar o fluxo do processo;
- g) A regular intimação do MPT após a realização de consulta, por amostragem, no Processo nº 0000650-91.2021.5.14.0003, observa-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, e art. 92 da Lei nº 8.078/90;
- h) **Processos com prazos elastecidos** embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de



indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional por amostragem, apontam-se 02 (dois) processos cujos prazos se encontram elastecidos, conforme seguem:

1) 0000381-92.2020.5.14.0001. Ajuizamento da ação em 27/03/2020 e sentença proferida em 09/02/2021, totalizando 319.

Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o Rito Ordinário, tendo sido adotado o rito do artigo 337 do CPC, nos termos do despacho proferido em 08/05/2021, determinando a intimação da reclamada para contestar e do autor para o contraditório. Considerando a pluralidade de reclamados, inclusive ente público, houve elastecimento no trâmite, tendo sido os autos conclusos para sentença em 05/02/2021, sendo esta proferida em 09/05/2021.

2) 0001875-83.2020.5.14.0003, ajuizamento em 17/08/2020 e sentenciado em 23/03/2021, totalizando 218.

Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o Rito Ordinário, tendo sido adotado o rito do artigo 337 do CPC, nos termos do despacho proferido em 18/08/2020, determinando a intimação da reclamada para contestar e do autor para o contraditório. Considerando a necessidade de prova médica, houve a nomeação de perito inicial, o qual foi substituído posteriormente por conta de impedimento ético profissional. Durante o trâmite, o feito acabou sendo incluído em pauta para instrução processual, a qual ocorreu em sessão realizada em 15/12/2020. Entretanto, durante a audiência, verificou-se a necessidade também da realização de perícia técnica, tendo se nomeado *expert*, ficando o encerramento da instrução designado para o dia 11/02/2021. Na data aprazada, aberta a sessão, verificou-se que o laudo pericial ainda não havia sido apresentado, a redesignação para o dia 26/02/2021. A conclusão para sentença ocorreu em 10/03/2021, tendo sido proferida em 23/03/2021.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de conhecimento com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.1.6. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)

A Resolução Administrativa TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema AJ-JT, conforme já previsto na Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Assim, todos os profissionais interessados em funcionar como peritos,



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

intérpretes e tradutores em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região devem realizar sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Como destacado no MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, encaminhado a todos os Juízes e Varas do Trabalho em 1º-2-2021, 90 (noventa) dias após a publicação do edital de credenciamento (o que ocorreu em 11-2-2021), somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Outro aspecto importante consiste na necessidade dos servidores das Varas do Trabalhos buscarem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente quanto à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, expedindo-as com base na legislação e manuais específicos, evitando trâmites administrativos desnecessários que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos.

Seguirá recomendação específica no particular.

5.1.7. Processos aguardando encerramento de instrução processual pela impossibilidade de realização de audiência por videoconferência

Em 19/02/2021, foi autuado no PjeCor, procedimento de n. 0000025-18.2021.2.00.0514, que tem o objetivo de dar continuidade ao trâmite procedido no PROAD 8045/2020, cuja autuação ocorreu em virtude de ofício encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho solicitando informações atualizadas sobre as audiências realizadas pelos Exmos. Juízes do Trabalho deste Regional, bem como as providências adotadas pelas Corregedorias Regionais para cumprimento nos termos da Resolução n. 314/2020 do CNJ, com o plano de trabalho e situação atual.

Em despacho proferido no dia 05/03/2021, foi determinada a intimação de todas as Vara do Trabalho para que prestassem informações sobre os processos incluídos em pauta para realização de audiência telepresencial.

Em consulta ao sistema e-Gestão, com data de apuração até 30/04/2021, verificou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho possui 122 (cento e vinte e dois) processos pendentes de solução, sendo 64 (sessenta e quatro) aguardando a primeira sessão de audiência, 43 (quarenta e três) aguardando encerramento da instrução e 15 (quinze) aguardando prolação de sentença.

Em consulta à Diretora de Secretaria da Unidade, esta informou que



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

desse universo, não há nenhum que se encontre aguardando a possibilidade de realização de audiência presencial, o que merece registro positivo.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 13 Período de Referência 01/07/2020 à 30/04/2021

Drazas Mádica na Fasa da Liguidação	Total		
Prazos Médios na Fase de Liquidação	Quantidade	Prazo	
(A) Do início até o encerramento da liquidação	215	40,03	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 12/05/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.

Quadro 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Liquidações iniciadas	347	213	129
Desarquivados para prosseguir na liquidação	291	62	1
Liquidações encerradas	421	225	100
Liquidações pendentes*	53	38	72
Percentual de Encerradas sobre iniciadas	121,33	105,63	77,52

^{*}incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório

e-Gestão → 1^a Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Liquidação − A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 15

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	347	213	129
média de liquidações iniciadas no Tribunal	248,15	189,28	65,93
média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual	338,86	293,57	85,86

Quadro 16

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	421	225	100
média de liquidações encerradas do Tribunal	278,56	178,06	64,43
média das liquidações encerradas nas Varas de mesma faixa processual	390,00	264,79	84,64

Quadro 17

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO	2019	2020	2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	53	38	77,52
média dos resíduos no Tribunal	49,12	52,37	52,21
média dos resíduos nas Varas de mesma faixa processual	84,14	79,71	83,64

Quadro 18

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	59,73	58,02	37,91
prazo médio na liquidação no Tribunal	97,55	85,98	74,91
prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	119,61	99,33	97,80

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 12/05/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.



Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 1º/07/2020 à 30/04/2021, considerando as 215 (duzentos e quinze) liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 40,03 (quarenta vírgula zero três) dias. Comparado com o período anterior (1º/04/2019 a 31/03/2020), onde se observou 328 (trezentos e vinte oito) liquidações homologadas, o referido prazo médio foi de 60,71 (sessenta vírgula setenta e um). Assim, verifica-se uma redução no prazo médio em 20,68 dias, o que é digno de registro positivo.

Verifica-se que houve redução gradativa das liquidações iniciadas, embora esteja acima da média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual, com exceção do ano de 2020. Da mesma forma houve redução das execuções encerradas, sendo também superior ao da média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual, com exceção do ano de 2020.

Ressalta-se aumento na média de resíduo na fase de liquidação do ano de 2020 para 2021, em que pese o ano de 2021 tenha sido contabilizado de janeiro a abril. Contudo, tais valores estão aquém da média dos resíduos nas Varas de mesma faixa processual.

Por fim, os prazos médios de início ao encerramento da liquidação dos anos de 2019 a 2021 são inferiores aos prazos médios nas Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogio.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição



Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 12/05/2021 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 12/05/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região-, verificou-se que, dos 380 (trezentos e oitenta) processos sentenciados, com procedência total ou parcial, no período de 1º/07/2020 a 30/04/2021, 51 (cinquenta e um) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 13,04% (treze vírgula zero quatro por cento), o que apresenta decréscimo se comparados à correição de 2020 (1º/04/2019 à 31/03/2020), quando das 351 sentenças, 74 foram líquidas (21,1%).

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correicional, ao detalhar a base estatística dos 215 (duzentos e quinze) processos que compuseram a média de 40,03 (quarenta vírgula zero três) dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elastecidos:

1) 0000235-50.2017.5.14.0003. Registrado o início da liquidação em 05/08/2019 e a homologação em 13/07/2020, totalizando 343 (trezentos e quarenta e três) dias.

Iniciada a liquidação, após apresentação dos cálculos pela reclamante, em 1º/08/2019, houve impugnação pela reclamada, em 16/08/2019, bem como decisão para demandante apresentar novos cálculos, em 10/09/2019. Após nova apresentação dos cálculos, em 20/09/2019, o juízo constatou erro e determinou nova adequação, apresentada em 11/10/2019. Após isso, foi realizada audiência para tentativa de conciliação, a qual foi infrutífera, em 06/11/2019. Posteriormente, houve nova discussão sobre os cálculos, com manifestações e retificações e, por fim, remessa ao calculista do juízo, em 16/06/2020. Com retorno do *expert*, a conta foi homologada em 13/07/2020.

2) 0000904-35.2019.5.14.0003. Consigna o início da liquidação em 12/03/2020 e, ainda, a homologação em 26/10/2020, **totalizando 228** (duzentos e vinte e oito) dias.

Constatou-se que a liquidação foi iniciada em 12/03/2020, após a



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

apresentação dos cálculos pelo reclamante. Contudo, embora não tenha sido impugnada pela demandada, o juízo, em 25/05/2020, constatou equívoco nos cálculos e determinou a sua retificação. Apresentados novos cálculos em 04/06/2020, houve dificuldade de intimação da reclamada para impugnação, sendo determinada a intimação via edital, em 03/08/2020. A intimação também ocorreu por meio do oficial de justiça, em 17/08/2020. Posteriormente, em 04/09/2020, o juízo ainda constou outros equívocos naquele cálculo, determinando a retificação. Foi apresentada nova planilha em 24/09/2020, intimada a reclamada, em razão da ausência de impugnação, homologados os cálculos em 26/10/2020. Vê-se que a dificuldade de intimar a reclamada, assim como, as duas retificações dos cálculos do autor atrasaram a homologação dos cálculos.

5.2.3. Atendimento à RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021

A Corregedoria Regional reitera, ainda, os critérios da recomendação supramencionada a serem observados na fase de liquidação, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

Em análise aos autos n°s. 0002057-69.2020.5.14.0003, 0000019-55.2018.5.14.0003, 0001595-15.2020.5.14.0003, 0001351-86.2020.5.14.0003 e 000649-43.2020.5.14.0003, verifique-se que o início da liquidação foi lançado com os respectivos despachos de intimação das partes para apresentação dos cálculos, o que demonstra que a Unidade vem cumprindo o recomendado, sendo, portanto, motivo de satisfação.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

g



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 19

	PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO										
	Remanescen tes (A)	tes + Baixadas Arquivo de Baixa dade									
2019	337	570	460	217	677	50,71%					
2020	565	1.015	697	162	844	44,11%					
01/07/20 a 30/04/21	466	466 917 897 93 667 64,85%									
	Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]										

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10-05-2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 10/05/2021, observa-se que a produtividade da Unidade em 2020 (44,11%) obteve queda quando comparada com 2019 (50,71%).

No período correcionado, a Unidade alcançou a taxa de produtividade de 64,85%, demonstrando, desta forma, ter retomado o patamar observado em 2019, o que demonstra tendência de melhora.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 20

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	01/07/20 a 30/04/21
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	50,71%	44,11%	64,85%
média do Tribunal	66,26	58,66%	64,48%
média das varas de mesma faixa processual	64,57%	60,89%	70,30%

Ressalta-se que, quando se avalia, comparativamente, a performance da Unidade, a taxa de produtividade na fase de execução figurou-se abaixo da média do Tribunal e da média das varas da mesma faixa processual nos anos de 2019 e 2020. No que tange ao período correcionado, embora tenha apresentado resultado superior à média do Tribunal, permaneceu um pouco abaixo da média das varas da mesma faixa processual.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 21-2019

Descrição	TRT	Inicia	Desarqui			R	esíduo	Pende		
da Vara		das	vadas	dos de outros órgão	radas	dos a outros Órgão s	Pendente s de Execução	Saldo em Arquiv o Provis ório	Total	ntes de baixa
Porto Velho -03ª Vara	14	289	281	10	495	0	337	302	639	677

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10-05-2021 (Pastas Públicas →e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Quadro 22- 2020

	_	_	_		<u> </u>					
	TR	Iniciadas	Desarq	Recebid		Remetid		Resíduo		Pendent
Vara	'		uivadas	os de outros órgão	das	os a outros Órgãos	Pendent es de Execuçã o	Saldo em Arquivo Provisór io	Total	es de baixa
Porto Velho -03ª Vara	14	822	193	16	672	13	565	253	818	844

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10-05-2021 (Pastas Públicas →e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Quadro 23-2021

Quadro 25- 2021											
	Descrição	TR	Inici	Desar				F	Resíduo		Pendent
	da Vara	-	adas	quiva das	dos de outros órgão	radas	a outros Órgãos	Pendente s de Execuçã o	Saldo em Arquivo Provisó rio	Total	es de baixa
	Porto Velho -03ª Vara	14	232	63	2	347	2	466	233	699	667

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 10-05-2021 (Pastas Públicas →e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Comparando-se os anos de 2019 e 2020, verifica-se que houve aumento no número de execuções pendentes de baixa, de 677 processos para 844 processos, o que indica que a unidade apresenta ainda um elevado acervo de processos pendentes em execução. Ademais, muito embora o parâmetro de apuração referente a 2021 só considerou os meses de janeiro, fevereiro, março e abril, verifica-se que a Unidade, embora continue com acervo processual pendente elevado, apresentou uma tendência de melhora.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 24

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	289	822	232
Média de execuções iniciadas no Tribunal	706,08	451,75	114,40
Varas de mesma faixa processual	331,07	630,61	225,60

Quadro 25

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	495	672	347
Média das execuções encerradas no Tribunal	383,50	397,04	152,59
Varas de mesma faixa processual	489,84	442,84	358,80

Quadro 26

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	639	844	667
média de resíduo na execução no Tribunal	673,93	963,54	690,93
Varas de mesma faixa processual	893,61	1069,61	941,50

e-Gestão \to 1ª Instância \to Relatórios Gerenciais \to Das varas do Trabalho \to Execução - A.3.1 - Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária

Em análise ao quadro 24 e 25, verifica-se que a Unidade, em 2021, tem encerrado mais execuções do que iniciado, somando-se a isso o fato de que a média de encerramento ter sido superior à do Tribunal, o que é digno de registro



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

positivo. Não obstante, quando se compara a quantidade de execuções encerradas em 2021 com as demais varas da mesma faixa processual, observou-se um desempenho inferior.

Ademais, muito embora o parâmetro de apuração referente a 2021 tenha considerado apenas os meses de janeiro, fevereiro, março e abril, verifica-se que a Unidade continua com resíduo razoável na fase de execução.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminado:

Quadro 27

EXECUÇÕES EXTINTAS	2019	2020	2021
Execuções extintas por acordo	111	79	23
Extintas por pagamento do crédito do exequente	92	45	12
Extintas por aplicação da prescrição	0	24	24
Outras formas de extinção	246	996	798

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Apurou-se um crescimento considerável da quantidade de execuções extintas nos últimos três anos, o que é motivo de satisfação.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 28

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	711,02	325,04	255,10
Prazo médio na execução no Tribunal	1.255,47	793,53	446,08
Varas de mesma faixa processual	895,26	610,06	362,05

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 29

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	591,14	467,74	381,89
Prazo médio no Tribunal	720,74	671,5	594,56
Varas de mesma faixa processual	686,37	561,27	450,49

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios - A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio do início ao encerramento da execução (quadro 28), observa-se que a Unidade o diminuiu consideravelmente comparado o ano de 2019 (711,02) dias com 2020 (325,04) dias e 2021 (255,10) dias. Ademais, apurou-se que a Vara obteve prazo abaixo da média das varas de mesma faixa processual e das varas do Tribunal.

Em análise ao quadro 29 (prazo médio do ajuizamento da ação ao encerramento da execução), observou-se que a unidade tem reduzido regularmente tal índice estatístico, inclusive com desempenho mais eficiente quando comparado com as médias do Tribunal e das demais varas de mesma faixa processual, o que é motivo de satisfação e digno de elogios.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução.

a) Requisitos do art. 886 do CPC - artigo 110 da CPCGJT

Analisando-se, por amostragem, os Processos de números 0000860-50.2018.5.14.0003, 0000168-46.2021.5.14.0003 e 0000547-55.2019.5.14.0003, constata-se que a Unidade judiciária cumpre o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que faz constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência - art. 112 e 114 da CPCGJT

Analisando-se, por amostragem, os processos nºs. 0001334-26.2015.5.14.0003 e 0000279-98.2019.5.14.0003, verifica-se que foi expedida a Certidão de Habilitação de Crédito em observância ao art. 112 CPCGJT.



Baicao virtual- meet.googie.com/igi-icpu-biy

Em seguida, devidamente notificada a parte autora da expedição da supracitada certidão, o primeiro processo foi encaminhado ao arquivo provisório, estando, portanto, em harmonia com o que prescreve o art. 114 da CPCGJT.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, por amostragem, observa-se que nos processos nºs. 0000034-87.2019.5.14.0003 e 0000442-20.2015.5.14.0003, o Juízo aplicou a prescrição intercorrente sem considerar a suspensão do curso da execução, a qual se encontra prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT. Diante disso, não se observou o teor das disposições dos arts. 116 e 117 da CPCGJT, visto que a orientação é de que a referida prescrição intercorrente não seja computada na vigência da suspensão prevista no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO - verificou-se que a Unidade vem cumprindo parcialmente o dispositivo em relação aos processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis em alguns e se encontram zeradas em outros. Mencionam-se, por amostragem, Processos que apresentaram contas judiciais zeradas, conforme orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: 0000681-54.2020.5.14.0001, 0000635-36.2018.5.14.0001 e 0000683-24.2020.5.14.0001. Ademais, foram localizados Processos ainda não regularizados, quais sejam, ExProvAS 0000395-41.2018.5.14.0003. ExProvAS 0000844-96.2018.5.14.0003 e ConPag 0000809-05.2019.5.14.0003.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais - Art. 121 da CPCGJT

Não se identificaram processos na unidade que tenham sido objeto do procedimento previsto no art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial após regular satisfação do crédito exequente. Em consulta à Unidade, esta informou que, em regra, os valores remanescentes são transferidos para outros processos na Unidade, embora tenha sido procedida pesquisa junto a outras Varas acerca de existência de débito, no Processo nº. 0000744-15.2016.5.14.0003.



f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente em análises às atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial e as execuções centralizadas, os quais devem seguir ao arquivo provisório.

Em relação à Unidade correcionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos nºs. 0000271-24.2019.5.14.0003, 0000098-68.2017.5.14.0003 e 0001054-21.2016.5.14.0003, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

Neste particular, convém ressaltar, por oportuno, que na Ata de Correição Ordinária realizada em 2020, a recomendação "i" à Secretaria da unidade tratou especificamente do tema, na medida em que consignou a necessidade de se realizar um levantamento dos processos arquivados definitivamente, nos quais não foram observados os procedimentos necessários para a baixa da execução (e que não tiveram solução definitiva ainda), visando às retificações cabíveis à espécie.

Em resposta apresentada tempestivamente no PROAD n. 2244/2020, a Secretaria da Vara esclareceu que procedia em cumprimento ao determinado nos autos, conforme entendimento do juiz condutor do processo. Não obstante, aduziu que, sem maiores percalços, como sinalizam os Magistrados que nela atuam (titular e auxiliar), seguirá a recomendação da douta Corregedoria.

Considerando que a Unidade vem cumprindo a determinação contida neste item em relação ao período pós-correição de 2020, e diante da manifestação da Direção durante as atividades correcionais no sentido de terem procedido à regularização quanto aos processo anteriores, à título de registro, orienta-se a Vara do Trabalho que, caso sejam verificados processos arquivados definitivamente de forma equivocada, fica autorizada a regularização gradativa, a fim de que não haja grandes impactos estatísticos no desempenho da Unidade. No particular, em reverência ao princípio da igualdade, o procedimento deverá ocorrer nos moldes



autorizados à 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO em correição finalizada no último dia 04/05/2021, regularizando pelo menos 10 (dez) processos por mês até o encerramento das inconsistências.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 19, III, da CPCGJT.

Examinando-se, por amostragem, os Processos nºs. 0000685-61.2015.5.14.0003, 0000097-54.2015.5.14.0003 e 0000058-81.2020.5.14.0003, constatou-se que o Juízo da Unidade Judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Neste particular, convém frisar que, recentemente foi autuado no PjeCor procedimento de n. 0000053-83.2021.2.00.0514, com a finalidade de consultar e reforçar orientações às unidades judiciais em relação às ferramentas eletrônicas de execução, nos termos do Ofício n. 065/2020 da SACLE.

No referido expediente, aquela Secretaria noticia o recebimento de diversas demandas de servidores que não têm acesso/cadastro em grande parte das ferramentas disponibilizadas.

Em despacho proferido em 27/04/2021 (id. 401828), frisou-se a importância das ferramentas eletrônicas de execução na busca da efetividade da prestação jurisdicional, reforçando que o Tribunal, historicamente, tem adotado políticas de priorização, colocando à disposição das unidades judiciais o que há de mais atual no cenário nacional.

Ademais, fica clara a preocupação quanto ao fato de que nem todos os servidores têm cadastro e até mesmo ciência da existência das ferramentas, o que pode refletir numa menor efetividade dos processos de execução e, consequentemente, num decréscimo no desempenho estatístico da unidade em vários aspectos.

Em consulta à Diretora de Secretaria, esta informou que, até o momento, já houve determinação em autos para utilização das seguintes ferramentas: ANAC, ARISP, CAGED, CCS, CRC, CENSEC, CNIB, INFOJUD, INFOSEG, JUCER, RENAJUD, SERASAJUD, SISBAJUD e SERPRO. Informa, ainda, que, conforme distribuição e atribuição dos serviços na Unidade Judicial, o servidor Chefe de Processos 1 é o responsável para utilizar as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, estando devidamente cadastrado nos respectivos sistemas, exceto ANAC e SNC-Incra, que não precisam de cadastro. Os



demais servidores da Unidade estão habilitados nos sistemas CAGED, CRC, CENSEC e INFOSEG. Segue relatando que as ferramentas ARISP, CCS, CNIB, INFOJUD, JUCER, RENAJUD, SERASAJUD, SISBAJUD e SERPRO estão cadastradas por delegação à Diretora de Secretaria e sua assistente, para utilização, havendo necessidade ou em casos de substituição ao titular da função, e ainda por delegação do Juiz titular. Por fim, informa que a Diretora de Secretaria está cadastrada no COAF.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme seguem:

- a) 0010164-15.2014.5.14.0003 Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. Do início à extinção da Execução, no dia 11/05/2021), verificou-se um prazo de 857 (oitocentos e cinquenta e sete) dias, entre o início (18/07/2018) e o encerramento da execução (21/11/2020). Em 14/02/2019, o Juízo julgou improcedentes os embargos à execução opostos nos autos. Após, foi proferida sentença de embargos à execução em 21/11/2020, a qual extinguiu a execução.
- b) 0000951-48.2015.5.14.0003 Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão (11.3.2.1. Do início à extinção da Execução, no dia 11/05/2021), verificou-se um prazo de 1.638 (um mil seiscentos e trinta e oito) dias, entre o início (15/02/2016) e o encerramento da execução (10/08/2020). Apurou-se que os autos permaneceram arquivados provisoriamente de 24/07/2018 a 27/07/2020. Após, foi proferida sentença de embargos à execução em 10/08/2020, a qual extinguiu a execução com fulcro na prescrição intercorrente. Não obstante, ante a interposição de agravo de petição, os autos aguardam o julgamento pelo órgão superior.
- c) 0001244-81.2016.5.14.0003 Em face do quanto apurado no sistema e-Gestão (11.3.2.1. Do Início ao Encerramento da Execução Ente Privado, no dia 11/05/2021), verificou-se um prazo de 1.107 (um mil, cento e sete) dias, entre o início (27/07/2017) e o encerramento da execução (07/08/2020). Apurou-se que os autos permaneceram arquivados provisoriamente de 24/07/2018 a 27/07/2020. Após, sentença proferida em 07/08/2020, a qual extinguiu a execução com fulcro na



prescrição intercorrente, sendo o processo arquivado definitivamente em 26/08/2020.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios), por meio da qual tanto o público externo como os servidores e magistrados têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos pelo TRT da 14ª Região.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12°, § 2°, art. 82, art. 85, § 1°, da Resolução n° 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, com a Nova Lei de Proteção de Dados – LGPD n° 13.709/2018.

Buscando atender à determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na ata da última correição, disponibiliza aos interessados informações quanto os Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Como é sabido, o G-PREC- Gestão Eletrônica de Precatórios- é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe-JT. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende diretamente do compromisso das unidades em proceder com os corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao, no campo "Consultar RPVs no PJe", procedida em 11/05/2021, verificou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Porto



Velho-RO possui 44 (quarenta e quatro) processos em que foram expedidas RPVs em 2021 e 19 (dezenove) em 2020, o que, aparentemente, corresponde ao número real.

Segundo informou a Unidade, diante da dificuldade dos servidores com o sistema GPREC e a falta de treinamento específico e tutoriais simplificados para servidores de 1º grau, existiam algumas pendências de lançamentos no GPREC e muitas dúvidas. Todavia, diante dos últimos materiais disponibilizados para as Varas do Trabalho, a equipe tem se reunido para que recebam orientações e tirem dúvidas sobre o procedimento para regularização de eventuais pendências.

6. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a correição ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

Nesse contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo magistrado não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5°, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

6.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

De acordo com a informação da Diretora de Secretaria, as audiências, quando passaram a ser realizadas por meio de videoconferência, são disponibilizadas, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, sendo os seguintes quantitativos na pauta:

 Instrução - 4 (quatro) instruções ou unas diárias, exceto alguns dias em que a pauta é só matéria de direito.



Não havia alternância de pauta entre os magistrados. Ainda de acordo com a Diretora de Secretaria, as audiências iniciais, em regra, são encaminhadas ao CEJUSC, com exceção de processos com pedido de perícia; que tenham ente público como reclamado; matérias de direito ou processos de rito de alçada com pedidos exclusivamente de obrigação de fazer; bem como aqueles em que a parte reclamada esteja em lugar incerto.

Processos em fase de liquidação ou de execução também são encaminhados ao CEJUSC. No entanto, alguns deles têm a audiência de conciliação realizada na própria Vara do Trabalho, a critério do Juízo, o que pode ocorrer até duas vezes na semana.

Processos de liquidação ou execução passíveis de conciliação, com ou sem pedido da parte, foram encaminhados para a pauta do CEJUSC para audiência de conciliação, de forma telepresencial, de acordo com os horários disponibilizados, observando os termos do ATO CEJUSC/PVH Nº 003/2020.

6.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (01/07/2020 a 30/04/2021), foram designadas 1.028 (um mil e vinte e oito) audiências, sendo 62 (sessenta e duas) iniciais, 492 (quatrocentos e noventa e duas) instruções, 150 (cento e cinquenta) unas e 324 (trezentos e vinte e quatro) conciliações; destas, 220 (duzentas e vinte), em fase de conhecimento, e 104 (cento e quatro), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 739 (setecentos e trinta e nove) audiências em processos eletrônicos, sendo 29 (vinte e nove) iniciais, 363 (trezentos e sessenta e três) instruções, 89 (oitenta e nove) unas, 01 (uma) sessão para inquirição de testemunha, 257 (duzentas e cinquenta e sete) conciliações; e, destas, 163 (cento e sessenta e três), em fase de conhecimento, e 94 (noventa e quatro), em fase de execução.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 30 Período de referência de 01/07/20 a 30/04/21

C.1. Cocoãos	5.1. Sessões de Audiência		0	PJe		Tatal
o. I. Sessues	de Audiencia	Quantidade	%	Quantidade	%	Total
	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		25	100	25
Inicial	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		37	100	37
	(A) Total	N/I		62	100	62
	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		42	100	42
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		441	100	441
Instrução	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		9	100	9
	(B) Total			492	100	492
	(C) Julgamento	N/I		N/I		
	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		66	100	66
Una	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		84	100	84
	(D) Total	N/I		150	100	150
	(E) Fase de Conhecimento	N/I		220	100	220
Conciliação	(F) Fase de Execução	N/I		104	100	104
	Total			324	100	324
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
(H) Sem Tipo de Audiência Informado		N/I		0	#DIV/ 0	0
То	tal - Designadas (H)	N/I		1.028	100	1.028

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.

Consulta feita em 11/05/2021: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2º Relatórios de Resumo – (F). F.2 – Sessões de Audiência Designadas.2.1. Consolidação por Vara.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.

Consulta: e-Gestão — 1ª instância — Relatórios — 2. Relatórios de Resumo — (F) - Audiências — Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada. 2.2 Consolidação por Região Judiciária — Filtro da Unidade desejada.

7. FREQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz titular, do juiz auxiliar e do



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

substituto na sede do juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos advogados e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Nesse contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

8. CONCILIAÇÃO

8.1 Percentual bruto:

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 31 - 2019

Período de referência de 01/01/19 a 31/12/19

	Julgados		
Região Judiciária	Conciliações		Total
Regiao Judiciaria	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	278	38,83	716

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Quadro 32- 2020

Período de referência de 01/01/20 a 31/12/20

	Julgados		
Região Judiciária	Conciliações		Total
ixegiao oudiciaria	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	192	23,13	830

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 33 - 2021

Período de referência de 01/01/21 a 30/04/21

	Julgados		
Região Judiciária	Conciliações		Total
Neglao dudiciaria	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	58	26,61	218

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Quadro 34

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo	111	79	23
Extintas por pagamento	92	45	12
Prescrição intercorrente	0	38	24
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	270	606	338
Total-extintas	473	768	397
Apensamentos	22	-96	-50
Total-encerradas	495	672	347
Percentual de conciliação	22,44	11,77	6,65

Fonte: E-Gestão em $13/05/2021 \rightarrow 1^a$ Instância $\rightarrow 2$. Relatórios de Resumo \rightarrow C. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente \rightarrow Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples \rightarrow Adicionar Filtro relatório Simples \rightarrow Outros \rightarrow Discrição por Vara (Processo).

Quadro 35

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo na liquidação	33	8	1
Liquidações encerradas	421	225	100
Percentual de conciliação	7,85	3,58	1,0

consulta dia 13/05/2021: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liq. Finalizadas.

O índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correcionada observou uma gradativa queda entre 2019 e 2020, na medida em que saiu do bom índice de 38,83% (trinta e oito vírgula oitenta e três por cento) em 2019 para 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento) em 2020. Porém, observou-se um



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

crescimento ao patamar de 26,61% (vinte e seis vírgula sessenta e um por cento) em 2021.

Apura-se, quanto às conciliações nas fases de execução, que o índice é satisfatório quando comparado às outras formas de extinção da execução. Entretanto, na fase de liquidação, o índice é baixo e se encontra em rota de queda, sendo celebrado apenas um acordo nesta fase no presente exercício.

8.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 36 - 2019

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho- 03ª Vara	314	716	43,85

Quadro 37- 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho- 03ª Vara	220	830	26,51

Quadro 38-2021

Descrição da Vara	Conciliados Solucionados		ICONc
Porto Velho- 03ª Vara	63	218	28,9

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13-5-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão →Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

Quadro 39

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2019	2020	2021
Total de processos conciliados	278	192	58
Total de processos solucionados	716	830	218
percentual de conciliação liquidação	38,83	23,13	26,61

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária , em 13/05/2021

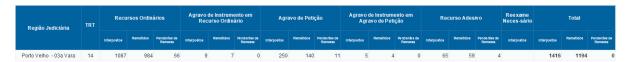


Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Nos indicadores relacionados à conciliação líquida, verifica-se que a Unidade correcionada encontra-se num panorama de recuperação em 2021, haja vista acentuado decréscimo em 2020 em comparação a 2019.

9. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 40-2019



Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 41-2020



Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Quadro 42- 2021



Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2019 e 2020, houve decréscimo no ano de 2020.

Observa-se que, em 12/05/2021, não há recursos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia, a princípio, um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

10. ARRECADAÇÃO

Quadro 43-2019

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total	
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	rotai	
Emolumentos Contribuição Previdenciária	Custas Processuais e Emolumentos	1.646,43	1,32	122700,96	98,68	124347,39	
		24.722,04	1,58	1536501,88	98,42	1561223,92	
Valores Arrecadados	Imposto de Renda	172,13	0,07	239465,78	99,93	239637,91	
	Total	26.540,60	1,38	1898668,62	98,62	1925209,22	
Multas Aplicad	Decorrentes de las por Órgãos de as Relações de Trabalho	0,00	N/A		N/A	0	

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação.

Quadro 44-2020

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total	
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	Total	
Custas Processuais e Emolumentos		0,00	0	149615,96	100	149615,96	
Valores Arrecadados	Contribuição Previdenciária	0,00	0	799998,26	100	799998,26	
	Imposto de Renda	0,00	0	107753,62	100	107753,62	
	Total	0,00	0	1057367,84	100	1057367,84	
Multas Aplicad	Decorrentes de las por Órgãos de as Relações de Trabalho	0,00	N/A		N/A	0	

Fonte: Relatório de Resumo extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 45-2021

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total	
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	Total	
Emolumentos Contribuição Previdenciária	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	57370,96	100	57370,96	
		0,00	0	384375,4	100	384375,4	
Valores Arrecadados	Imposto de Renda	0,00	0	8759,7	100	8759,7	
	Total	0,00	0	450506,06	100	450506,06	
Multas Aplicad	Decorrentes de las por Órgãos de as Relações de Trabalho	0,00	N/A		N/A	0	

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Convém ressaltar que, conforme análise realizada pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apurou os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça — CNJ referente ao exercício 2020, verificou-se que a arrecadação geral sofreu severa queda em relação a 2019, o que refletiu e continua refletindo no desempenho deste Regional no cenário nacional.

Na reunião de validação desses dados, ficou determinada que a Secretaria da Corregedoria atuaria durante as correições no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, diante da grande diferença observada, reputa-se que, a despeito da pandemia, os equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos são os principais causadores da queda brusca na arrecadação.

Em aferição aos dados da Unidade, comparando-se os exercícios 2019 e 2020, houve redução em relação à arrecadação, o que reforça ainda mais a necessidade de monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

11. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Quadro 46 - 2019

9. Valores Pagos aos	Legado	Legado		PJe	
Reclamantes	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	Total
Decorrentes de Execução	166.615,86	2,56	6338401,61	97,44	6505017,47
Decorrentes de Acordo	0,00	0	14094511,64	100	14094511,64
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	1943432,05	100	1943432,05
Total	166615,86	0,74	22376345,3	99,26	22542961,16

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/05/20211 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Quadro 47 - 2020

9. Valores Pagos aos	Legado		PJe		Total	
Reclamantes	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	Total	
Decorrentes de Execução	0,00	0	1729400,22	100	1729400,22	
Decorrentes de Acordo	0,00	0	10780534,92	100	10780534,92	
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	4085667,69	100	4085667,69	
Total	0	0	16595602,83	100	16595602,83	

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Quadro 48 - 2021

9. Valores Pagos aos	Legado		PJe		Total	
Reclamantes	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	Total	
Decorrentes de Execução	0,00	0	732631,61	100	732631,61	
Decorrentes de Acordo	0,00	0	989694,04	100	989694,04	
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	1916436,14	100	1916436,14	
Total	0	0	3638761,79	100	3638761,79	

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/05/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

No mesmo aspecto apontado no tópico referente à arrecadação, igual



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

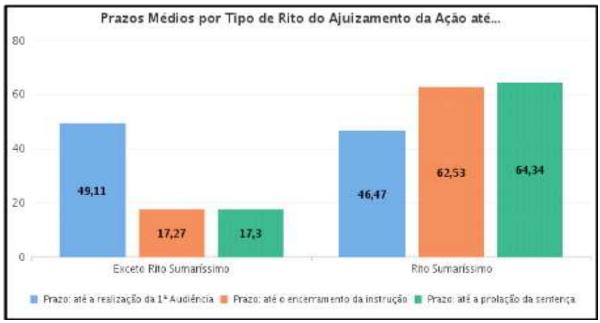
importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se, como no tópico anterior, que houve redução quanto aos valores pagos aos reclamantes, o que redobra a necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

12. PRAZOS EM GERAL 12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 49Período de Referência 01/07/2020 a 30/04/2021

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total		
	Quantidade	Prazo	
(A) A Realização da 1ª Audiência	105	47,87	
(B) O Encerramento da Instrução	2.595	24,43	
(C) A Prolação da Sentença	2.598	24,9	



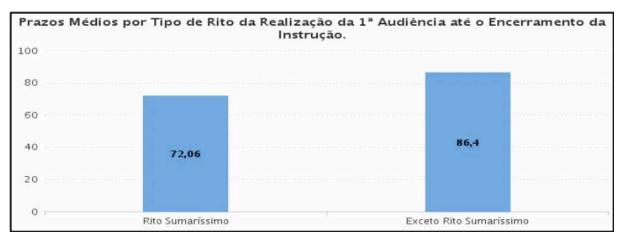
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.05.2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 50Período de Referência 01/07/2020 a 30/04/2021

11.1.2. Da realização da 1º audiência até o encerramento da instrução	Total		
	Quantidade	Prazo	
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	154	79,79	



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2021. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

12.1.1. Audiência inaugural

Extraindo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/07/2020 a 30/04/2021, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural), obtém-se 46,47 (quarenta e seis vírgula quarenta e sete) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 49,11 (quarenta e nove vírgula onze) dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à correição ordinária de 2020, evidencia-se que houve ligeiro elastecimento em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 42,93 (quarenta e dois vírgula noventa e três) dias, e melhora quanto ao rito ordinário, que foi de 64,39 (sessenta e quatro vírgula trinta e nove) dias.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 72,06 (setenta e dois vírgula zero seis) dias para os do rito sumaríssimo e 86,4 (oitenta e seis vírgula quatro) dias, para os que tramitam no ordinário. Quando comparados aos prazos da correição pretérita,



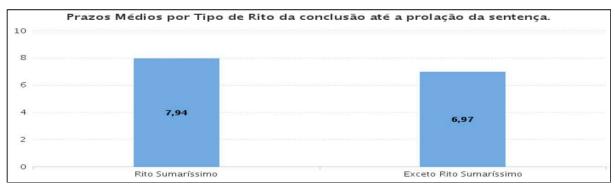
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

verifica-se redução, visto que indicavam 74,15 (setenta e quatro vírgula quinze) dias, para o sumaríssimo, e 95,78 (noventa e cinco vírgula setenta e oito) dias para o ordinário, o que é motivo de satisfação.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões.

Quadro 51Período de Referência 01/07/2020 a 30/04/2021

11.1.3. Da conclusão até a prolação da sentença	Total			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Quantidade	Prazo		
(A) Da conclusão até a prolação da sentença	566	7,41		



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/05/2021. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 52Período de Referência 01/07/2020 a 30/04/2021

		Da Conclusão até a Prolação da Sentença							
Vara do Trabalho	Magistrado	Rito Sumarissimo		Exceto Rito	Sumarissimo	Total			
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo		
Porto Velho - 03a Vara	AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	115	6,31	148	5,97	263	6,11		
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		115	6,31	148	5,96	263	6,11		
	TOTAL	115		148		263	6,11		

^{**} Com relação ao resultado extraído no quadro 12 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação, caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e, posteriormente, conclusos.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

		Da Conclusão até a Prolação da Sentença							
Vara do Trabalho	Magistrado Rito Sumaríssimo Exceto Rito Sumaríssimo		marissimo Exceto Rito Sumariss		Total				
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo		
Porto Velho - 03a Vara	ANA CELIA DE ALMEIDA SOARES	120	10,15	143	8,16	263	9,07		
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		120	10,15	143	8,16	263	9,07		
	TOTAL	120		143		263	9,07		

		Da Conclusão até a Prolação da Sentença							
Vara do Trabalho	Magistrado	Rito Sumarissimo		Exceto Rito	Sumarissimo	Total			
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo		
Porto Velho - 03a Vara	CAROLLINE REBELLATO SANCHES	1	2,00	1	5,00	2	3,5		
Subtotal	- Porto Velho - 03a Vara	1	2	1	5	2	3,5		
	TOTAL	1		1		2	3,5		

		Da Conclusão até a Prolação da Sentença							
Vara do Trabalho	Magistrado	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito	Sumarissimo	Total			
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo		
Porto Velho - 03a Vara	EDUARDO RITZEL MARCOLIN	1	6,00	-		1	6		
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		1	6	-		1	6		
	TOTAL	1				1	6		

			Da Conclusão até a Prolação da Sentença							
Vara do Trabalho	Magistrado	Rito Sumarissimo		Exceto Rito Sumarissimo		Total				
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo			
Porto Velho - 03a Vara	ELIZANGELA VARGAS CANDIDO BASSIL DOWER	1	20,00	-		1	20			
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		1	20	-		1	20			
	TOTAL	1				1	20			

		Da Conclusão até a Prolação da Sentença						
Vara do Trabalho	Magistrado	Rito Sum	Rito Sumarissimo		Exceto Rito Sumarissimo		tal	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	
Porto Velho - 03a Vara	JOANA DUHA GUERREIRO	5	0,40	8	1,13	13	0,85	
	Subtotal - Porto Velho - 03a Vara	5	0,4	8	1,13	13	0,85	
	TOTAL	5		8		13	0,85	

		Da Conclusão até a Prolação da Sentença						
Vara do Trabalho	Magistrado	Magistrado Rito Sumarissimo		Exceto Rito	Sumarissimo	Total		
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	
Porto Velho - 03a Vara	MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	-		1	17,00	1	17	
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		-		1	17	1	17	
	TOTAL			1		1	17	



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

				Da Conclusão até a Prolação da Sentença						
Vara do Trabalho	Magistrado	Rito Sumaríssimo		umaríssimo Exceto Rito Sumaríssimo		Total				
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo			
Porto Velho - 03a Vara	RICARDO TSUIOSHI FUKUDA SANCHEZ	-		2	29,50	2	29,5			
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		-		2	29,5	2	29,5			
	TOTAL			2		2	29,5			

		Da Conclusão até a Prolação da Sentença						
Vara do Trabalho	Magistrado	Rito Sumarissimo		Exceto Rito Sumarissimo		Total		
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	
Porto Velho - 03a Vara	SIMONE AKEMI KUSSABA TROVAO	9	1,56	10	4,30	19	3	
Sub	total - Porto Velho - 03a Vara	9	1,56	10	4,3	19	3	
	TOTAL	9		10		19	3	

		Da Conclusão até a Prolação da Sentença							
Vara do Trabalho	Magistrado	Rito Sumarissimo		umaríssimo Exceto Rito Sumaríssimo		To	tal		
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo		
Porto Velho - 03a Vara	WALMIR AFFONSO JUNIOR	1	22,00	-		1	22		
Subtotal - Porto Velho - 03a Vara		1	22	-		1	22		
	TOTAL	1				1	22		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12.05.2021. Consulta: e-gestão – Primeira Instância – Relatórios Gerenciais – Dos Juízes – Prazo Médio (B.2.1).

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 01/07/2020 a 30/04/2021, por meio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 7,94 (sete vírgula noventa e quatro) dias, para os processos sob o rito sumaríssimo, e de 6,97 (seis vírgula noventa e sete) dias para os que tramitam no rito ordinário. Impõe-se observar, em relação à correição anterior, um aumento do prazo nos processos de rito sumaríssimo, que foi de 5,15 (cinco vírgula quinze) dias e nos processos do rito ordinário, que foi de 4,38 (quatro vírgula trinta e oito) dias.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 12 de maio de 2021, existem, nesta Unidade, processos distribuídos de 2017 a 2021 pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

^{**} Com relação ao resultado extraído no quadro 13 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 51
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2017	1	0,80
2020	13	10,6
2021	108	88,6
TOTAL	122	100%

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 1 (um) processo ajuizado em 2017, e 13 (treze) ajuizados em 2020. Do início de 2021 até o presente momento, 108 (cento e oito) ainda se encontram pendentes. O quadro demonstra que a Unidade se encontra num patamar de regularidade, principalmente se considerada a inexistência de processos pendentes anteriores a 2020 e apenas um único processo pendente de anos anteriores, qual seja, o processo n. 0000083-02.2017.5.14.0003.

A Unidade prestou informação quanto ao referido processo 0000083-02.2017.5.14.0003, relatando que não deve ser considerado como pendente de 2017, pois foi julgado tempestivamente em 26/09/2018 e, após recurso, retornou para Vara de origem em 12/02/2021. Foi determinada a realização de nova perícia, estando os autos, quando do encerramento da correição, aguardando prazo das partes acerca do novo laudo pericial, já com determinação de remessa para prolação de sentença após seu término.

Compulsando os autos, verificou-se tratar de Ação Trabalhista que tramita sob o rito ordinário, ajuizada em 07/02/2017 e julgada em 26/09/2018, em tempo hábil. A sentença proferida foi objeto de recursos, tendo sido reformada por meio de acórdão de 22/12/2020. A decisão colegiada determinou o prosseguimento da instrução processual, sendo os autos recebidos pela Unidade Correcionada em 12/02/2021, momento em que a instrução foi reaberta, estando os autos aguardando manifestação das partes acerca do novo laudo pericial, já com determinação para remessa à conclusão para prolação de sentença quando de seu decurso.

Ressalta-se que os processos nos quais a sentença é reformada pelas instâncias superiores e retornam ao Juízo de 1º grau para prosseguimento da



instrução a despeito do Juízo ter o solucionado em tempo hábil, permanecem como pendentes de julgamento, conforme a regra do negócio do e-Gestão, I. Portanto, não há como desconsiderar tal processo da relação de processos pendentes de solução mais antigos.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso. Assinale-se que os Magistrados atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
	RTOrd	0000034-19.2021.5.14.0003	2	28/4/2021
	RTOrd	0000165-85.2021.5.14.0005	2	28/4/2021
	RTOrd	0000206-58.2021.5.14.0003	5	23/4/2021
	RTOrd	0000451-69.2021.5.14.0003	0	30/4/2021
	RTOrd	0000478-52.2021.5.14.0003	3	27/4/2021
	RTOrd	0000488-96.2021.5.14.0003	2	28/4/2021
	RTOrd	0000502-80.2021.5.14.0003	2	28/4/2021
AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	RTOrd	0000519-19.2021.5.14.0003	3	27/4/2021
	RTOrd	0000554-76.2021.5.14.0003	3	27/4/2021
	RTOrd	0000936-60.2021.5.14.0006	3	27/4/2021
	RTOrd	0003066-66.2020.5.14.0003	5	23/4/2021
	RTOrd	0003074-43.2020.5.14.0003	5	23/4/2021
	RTSum	0000212-68.2021.5.14.0002	2	28/4/2021
	RTSum	0000317-42.2021.5.14.0003	0	30/4/2021
	RTSum	0000492-36.2021.5.14.0003	0	30/4/2021
Subtotal - AFRÂNIO VIANA GONÇALVES		15		
Total de Processos	15			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29/04/2021. Consulta: e-Gestão — 1°Instância — 2-Relatórios Resumo — B-Fase de Conhecimento — (B.05) - Processos Pendentes de Solução.



Nesta data, encerramento da correição, em nova consulta aos sistemas disponíveis, verificou-se a existência de 11 (onze) processos conclusos para sentença, todos dentro do prazo.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período compreendido entre 18/07/2020 a 16/05/2021, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,4 (zero vírgula quatro) dias na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois) na fase de liquidação; e 0 (zero) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,2 (zero vírgula dois) dias, em consonância com o regramento legal, desempenho de excelência, o que é digno de registros positivos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos foi de 0,16 (zero vírgula dezesseis) dias na fase de conhecimento; de 0,4 (zero vírgula quatro) dias, na fase de liquidação e de execução, o que resulta num prazo total de 0,32 (zero vírgula trinta e dois) dias, em consonância com o artigo 228 do CPC, pelo que parabeniza a Unidade.

12.2.2. Cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,4 (zero vírgula quatro) dias, na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois) dias, na fase de liquidação; e de 0,8 (zero vírgula oito) dias, na fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,46 (zero vírgula quarenta e seis) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de registros positivos, em patamar de excelência.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3°, 4° e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4°-A e revogou o art. 5°-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n.08/2017/SC a todos os juízes de 1° grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3°, no



âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte do Juiz Titular e do Substituto da Unidade durante o período correcionado, situação que foi confirmada pela Diretora de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o IGest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciários do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o IGest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.569 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1° quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do IGest relativos à 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, calculados com base no período de 1º/04/2020 a 31/03/2021 (o tempo de referência do Igest é próximo dos períodos do E-Gestão - 1º/07/2020 a 30/04/202 - e do correcionado - 18/07/2020 a 16/05/2021):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 55

	Faixa de Casos				Taxa de	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
TRT -> Vara do Trabalho	Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Congestio- namento (Peso 0,2)		Resultad o	Colocação
14 ^a - RO e AC -> Porto Velho - 03 ^a Vara	751 a 1000	0,0867	0,0784	0,5122	0,0664	0,2701	0,2028	3°

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (169 Varas):

Quadro 56

Faixa de TRT -> Casos		Celeridad	Produtivid Taxa de		Força de	IGEST		
Vara do Trabalho	Novos: abril/2020 a mar/2021	Acervo (Peso 0,2)	e (Peso 0,2)	ade (Peso 0,2)	Congestio namento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Porto Velho - 03ª Vara	751 a 1000	0,0867	0,0784	0,5122	0,0664	0,2701	0,2028	3°

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);

Quadro 57

Faixa de Casos			Produtivi	Taxa de Congesti	Força de	IGEST		
TRT -> Vara do Trabalho	Novos: Ace abril/2020 (Pe	Acervo (Peso 0,2)	so de	dade (Peso 0,2)	onament o (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Porto Velho - 03ª Vara	751 a 1000	0,0867	0,0784	0,5122	0,0664	0,2701	0,2028	13°

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, respectivamente:



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 58

	Acervo	Celeridade	Produtivid	Taxa de	Força de	IGEST		
	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	ade (Peso 0,2)	Congestio namento (Peso 0,2)	Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação	
2017	0,1496	0,2551	0,5871	0,4605	0,4826	0,3870	457°	
2018	0,0629	0,4560	0,4616	0,3039	0,4150	0,3399	247°	
2019	0,0585	0,1213	0,5886	0,3499	0,4322	0,3101	173°	
2020	0,0669	0,0916	0,5626	0,1390	0,3187	0,2358	31°	
Abril/2020 a Mar/2021	0,0867	0,0784	0,5122	0,0664	0,2701	0,2028	13°	

Destaque-se que, conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade ora correcionada apresentou ascensão progressiva e considerável em sua colocação nacional no Igest, no período de 2017 a 2021, saindo de 457°, em 2017, para 13°, entre 2020/2021, com destaque para o período entre 2017 e 2019, em que saltou de 457° para 173° lugar, o que a levou a figurar no 1° quartil, que corresponde ao grupo integrante das 25% melhores varas do país.

De lá pra cá, a Unidade continuou progressivamente o incremento no desempenho, figurando hoje entre as melhores do país.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao "Juízo 100% Digital", instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

Em consulta à Diretora de Secretaria, nos foi informado que até o



momento, só receberam 01 (um) processo com indicação/pedido de trâmite 100% digital, o de n. 000654-31.2021.5.14.0003. Informou-se que foi identificado o pedido na certidão de triagem do processo, no item 2 e diante da ausência de *chip* específico, inseriram lembrete no processo: JUÍZO 100% DIGITAL.

Assevera-se que a Unidade, diante do que fora verificado, tem atuado pouco no fomento dos processos totalmente eletrônico, o que vai na contramão do que vem se observando no âmbito nacional e até mesmo regional.

16. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO 16.1. METAS NACIONAIS ATÉ 2020

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2021 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, em reunião virtual.

Ainda, segundo o referido documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Consigna-se que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que se revela necessário seu monitoramento mensal pelos magistrados e servidores. Assim, esta Corregedora enfatiza ao Juízo que envide os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2021 e insta a todos da Unidade a empreenderem os realinhamentos dos métodos de gestão e os esforços necessários ao incremento do percentual de processos julgados, em relação aos recebidos no exercício, objetivando não apenas o atingimento dos indicadores estabelecidos pelos Órgãos Superiores de controle, mas, sobretudo, atingir o fim maior do Judiciário, qual seja, promover a entrega célere dos respectivos bens jurídicos aos jurisdicionados (art. 5°, LXXVIII, da CF).

Em relação ao desempenho em 2020, a Unidade alcançou os seguintes resultados:



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 59

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 6	Meta 7	Tempo médio	IAM c/ cláusul a	IAM s/ cláusul a
Porto Velho - 3ª VARA	94,97%	108,70%	79,47%	71,04%	105,26%	322,00%	23,91	68,83%	63,64

Ressalta-se que os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Cumpre esclarecer que, embora os critérios da meta estabeleçam que devam ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados 100% ou mais, com vistas, quando não extirpar eventual passivo acumulado, evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos, ofertando, dessa forma, aos demandantes, a efetiva entrega da prestação jurisdicional. Consigne-se que, embora a grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal, conquanto tenham atingido percentuais próximos de 100%, não conseguiram cumprir a meta nesse patamar, consoante explicação supra.

Registra-se que essa meta se aproximou do cumprimento em 2020, no âmbito do 1º grau de jurisdição neste Regional, pois a Vara do Trabalho ora correcionada alcançou o percentual de 94,97% no tocante à meta em questão.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - 92% dos processos distribuídos até 31-12-2018, no 1º e 2º graus.

A Unidade ora correcionada alcançou cumprimento equivalente a 108,70%, o que se anota como positivo e digno de elogios.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017-2018.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 79,47%, o que está aquém do resultado geral, de 81,55%.

Meta 5 - Impulsionar processos à execução - baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

A Unidade ora correcionada alcançou cumprimento equivalente a 71,04%, o que indica performance abaixo da meta, contudo, renova-se a recomendação para que seja empregada dedicação para o cumprimento da referida meta.

Meta 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas - 95% das ações coletivas distribuídas até 31-12-2017 no 1º grau e até 31-12-2018 no 2º grau.

Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º grau, que alcançou percentual de cumprimento de 104,91%. Por sua vez, a vara correcionada alcançou o percentual de 105,26%, ou seja, apresentou desempenho superior à média das varas do Regional, o que é digno de nota.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

Para a Vara do Trabalho identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, cumpre esclarecer que os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Em análise ao aludido indicador, verificou-se que a Vara do Trabalho ora correcionada obteve 322,00%, o que é digno de elogio e reconhecimento pelo esforço e dedicação empreendidos por todos os servidores para atingir esse resultado.

Meta específica da Justiça do Trabalho: Tempo médio de duração do processo - Reduzir o prazo médio.

Para as Varas do Trabalho. Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

Neste particular, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que, se o prazo estiver abaixo desse patamar, a meta é considerada como cumprida. No tocante à unidade correicionada, possui prazo de 23,91 (vinte três inteiros e noventa e um centésimos) dias. Trata-se de resultado abaixo da média do 1º Grau deste



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Regional (70,39 dias), ou seja, além de cumprir a meta específica, a unidade obteve desempenho mais eficiente que a média das Varas da 14ª Região, o que deve ser enaltecido.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correcionada, para as metas com cláusula de barreira foram de 68,83%, bem como, para as sem cláusula de barreira, foi de 63,64%.

Embora esses valores estejam aquém da média da Unidades Judiciárias com mesma faixa processual, quais são: de 272,79% para as metas com cláusula de barreira e de 287,53% para as sem cláusula de barreira; necessário considerar que esses elevados valores decorreram de algumas Unidades que tiveram percentuais assaz altos.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ sofreram alterações, estando alinhadas com o novo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para 2021-2026, aprovado pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justica do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

As tratativas referentes às novas metas então contidas no PROAD N. 9982/2020, cujo andamento, datado de 19/02/2021, cuida da ciência a todas as Unidades judiciais do Regional acerca do GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS elaborado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Cumpre esclarecer que entre as 12 Metas Nacionais aprovadas pelo CNJ, apenas 5 são destinadas à Justiça do Trabalho de primeiro grau, ante a existência de metas específicas para o Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais e/ou demais ramos do Poder Judiciário. Portanto, apenas as seguintes metas nacionais serão objeto de monitoramento nesta atividade correcional, por se referirem exclusivamente às Varas do Trabalho, quais sejam: metas 1, 2, 3, 5 e 11.

Posto isso, considerando que os desempenhos das unidades foram recentemente disponibilizados pelo CNJ, passa-se à análise dos resultados obtidos em relação ao mês de abril/2021.



Primeiramente, convém ressaltar que para as metas de 2021 foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, o desempenho das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 60

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Porto Velho - 3ª VARA	91,41%	107,53%	71,28%	116,97%	98,69%	77,00%	57,43

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumpre explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano: o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%; ou o percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25%. (cláusula de barreira)

Registra-se que, até abril/2021, essa meta tem sido cumprida no âmbito do 1º grau de jurisdição neste Regional, pois embora o índice seja de 91,41%, a Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, é menor que 25%. (cláusula de barreira)

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, no 1º e 2º graus.

A Unidade ora correcionada alcançou cumprimento equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que superior à média do 1° grau de jurisdição do Regional, qual seja, 103,13%.



Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta, pois o percentual de cumprimento foi de 71,28%. Ressalta-se a necessidade de atenção a essa meta, pois no exercício anterior o índice alcançado foi de 79,47%. Não apenas isso, no âmbito do 1° grau de jurisdição neste Regional, o índice também é superior, de 78.66%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correcionada alcançou cumprimento equivalente a 116,97%, o que indica o seu cumprimento acima do índice do Regional, que é de 91,53%, o que é digno de elogio.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A unidade alcançou 98,69% de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido resultado inferior à média das Varas do Regional, que se fixou em 98,78%. Diante disso, exortam-se os gestores a proceder à integralização do referido dado estatístico.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correcionada, para as metas com cláusula de barreira foram de 77,00%, bem como, para as sem cláusula de barreira, foi de 57,43%. Verifica-se que em comparação ao acumulado de 2020, acima transcrito, houve aumento de 8,17% do IAM para as metas com cláusula e redução de 6,21% do IAM para as metas sem cláusula.

Contudo, o IAM do acumulado de 2020 está acima da média das unidades como a mesma faixa processual, que é de 65,92% para metas com cláusula e 50,07% para sem cláusula, o que é digno de elogio.



17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO - SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correcionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento de nossa missão institucional.

Nesse particular, a Diretora de Secretaria informou que devido à dificuldade de nomeação de perita, auxiliaram diretamente uma perita médica a realizar o cadastro no novo sistema AJ/JT, visando agendar regularmente as perícias no sistema PJE, sem prejuízo no pagamento pelo TRT, em caso de sucumbência.

Parabeniza os juízes e servidores pela dedicação e inovação quanto à realização de projetos de gestão e lhes agradece pelo compartilhamento da experiência.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região (TRT14) instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, a Diretora de Secretaria informou não ter sido possível a adoção de boa prática relacionada à sustentabilidade (papel, energia



elétrica, telefonia, água encanada, copos descartáveis, impressões, educação socioambiental, gestão de resíduos, qualidade de vida no ambiente de trabalho, inclusão e acessibilidade, combustível e veículos) devido ao período de pandemia e trabalho remoto.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações, a tão almejada cidadania.

Indagado ao Diretor de Secretaria acerca da realização de tais eventuais durante o período correcionado, este informou que resta prejudicada a informação em razão de realização de trabalho na modalidade trabalho remoto excepcional. Ademais, informa que houve a destinação de valores à instituições ligadas ao combate à COVID-19, conforme a seguir:

Processo de autos n. 0010164-15.2014.5.14.0003, para projetos apresentados Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RO, indicado pelo MPT, no valor total de R\$:898.622,09.

Processo e autos n. 00537-50.2015.5.14.0003, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao UNOPS, para o Subprojeto "COVID-19 - Ações de enfrentamento à pandemia em Rondônia e Acre", Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos — UNOPS, CNPJ n. 20.088.478/0001-22; R\$ 37.636,83 ao INSTITUTO CANDELÁRIA DE PORTO VELHO/RO; R\$ 411.327,00 com pedido do MPT para destinação ao UNOPS, para o Subprojeto "COVID-19 - Ações de enfrentamento à pandemia em Rondônia e Acre".

Processo de autos n. 00977-75.2017.5.14.0003, R\$5.000,00 com pedido do MPT para destinação à SESAU, para aquisição de insumos para o combate à pandemia de coronavírus, tais como máscaras etc. Aguardando apresentação de orçamentos pela SESAU.

21. ATIVIDADES ITINERANTES

A Diretora de Secretaria informou que, em razão das atividades remotas atualmente praticadas no âmbito deste Tribunal, não foram realizadas as atividades itinerantes pela 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO.



22. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio do Provimento CNJ 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Embora todas as Varas do Trabalho já tenham sido alertadas por diversas vezes sobre a necessidade de verificar periodicamente as intimações recebidas via sistema, algumas Unidades ainda não realizaram o primeiro acesso ao sistema, caso do Juízo e da Secretaria ora correcionados, o que será objeto de recomendação, tendo em vista possíveis os prejuízos causados à tramitação dos processos administrativos no âmbito deste órgão correcional.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correcionada, o que ocorreu no primeiro dia da correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, além dos apontamentos já inseridos no corpo da Ata, apresentou as seguintes ponderações: "Diante da conclusão de que "Assevera-se que a Unidade, diante do que fora verificado, tem atuado pouco no fomento dos processos totalmente eletrônico, o que vai na contramão do que vem se observando no âmbito nacional e até mesmo regional", qual o fomento a Unidade deve providenciar, já que o juízo 100% é uma "faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação"? Se for considerar todos os processos recebidos na Unidade, desde a pandemia, sem necessidade da parte requerer o juízo 100%, passamos a informar então que todos os processos são totalmente eletrônicos, seguindo o procedimento de Juízo 100%.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL:

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo.



- a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca da manutenção dos índices observados nos exercícios anteriores quanto à produtividade e taxa de congestionamento, mantendo-se a observância dos procedimentos estabelecidos na fase processual em comento;
- b) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, "b" recomenda-se ao Juízo a manutenção do cumprimento ao disposto no art. 850 da CLT, primando, quando do encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;
- c) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;
- d) Nos termos do apontado no item 5.1.7, que se continue a proceder com o monitoramento quanto aos processos que aguardam encerramento da instrução processual, notadamente quanto àqueles que, eventualmente, possam permanecer no aguardo do retorno das atividades presenciais, cuidando para inclusão regular em pauta;
- e) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se intensifiquem os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando o incremento dos índices apresentados pelo Juízo, inclusive mediante uso do Pje-Calc. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;
- f) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços para redução dos prazos do ajuizamento até a realização da 1ª audiência e desta até o encerramento da instrução, bem como da conclusão até a prolação da sentença, haja vista aumento em relação à correição passada;
- g) Reconhecendo o compromisso do Juízo, conforme apurado durante os trabalhos correcionais, inclusive em relação ao feito em referência, tendo o julgado em tempo hábil, recomendamos que se priorize o novo julgamento do processo n. 0000083-02.2017.5.14.0003, por se tratar de processo mais antigo, o qual foi devolvido para reabertura da instrução. Ademais, os Magistrados e servidores atuantes na Unidade ora correcionada, doravante, deverão monitorar,



efetivamente, os processos mais antigos ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4.;

- h) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;
- i) Recomenda-se ao Juízo a massificação quanto ao cadastramento e utilização por todos os servidores de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, "g"
- j) Que o Juízo empreenda esforços para manutenção da tendência de melhora quanto aos índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 8, uma vez que se observou tendência de retomada ao índice praticado em 2019:
- k) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o excelente prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;
- I) Considerando que não foi possível aferir o número de processos atualmente tramitando de forma exclusivamente virtual, recomenda-se ao Juízo que empreenda esforço e adote dinâmicas passíveis ao incremento da plena adoção dos programa PROCESSOS 100% DIGITAL, conforme esmiuçado no item 15, bem como estabeleça critérios de identificação (GIGS), o que trará inúmeros ganhos em relação ao desempenho e economia da Unidade e de todo o Tribunal;
- m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2021, que mantenha desempenho observado em 2020 quanto àquelas cumpridas e, em relação às metas não cumpridas, busque maior controle/monitoramento sobre os processos que, invariavelmente, impactem no seu efetivo cumprimento. Ademais, deverá acompanhar atentamente a consolidação das novas metas para 2021, bem como adotar medidas para o efetivo cumprimento destas;
- n) Conforme relatado no item 20, a Unidade informou que, em razão da pandemia, não realizou evento institucional. É certo que a pandemia que assolou o país e o mundo tem trazido grandes obstáculos, porém, deve-se encarar as limitações como verdadeiros desafios, razão pela qual conclama ao Juízo que avalie a possibilidade de realização desses eventos em ambiente virtual, desde que



compatíveis com a forma e seja capaz de atender aos objetivos esperados.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

- a) Ressaltar que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja no mínimo um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente. Deve-se enfatizar que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 6-1-2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente, por ocasião do retorno às atividades presenciais, frente à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc, em face da severa restrição orçamentária que atinge a Justiça do Trabalho:
- b) Deverá a Secretaria da Vara manter atualizada a planilha disponibilizada atinente aos relatórios de trabalho e frequência, bem como o respectivo Proad n. 2642/2020;
- c) Recomenda-se que sejam tomadas medidas em relação ao servidor JOSÉ NASCIMENTO MENDONÇA, que permaneceu em determinado período no regime de trabalho para posterior compensação, devendo caminhar no sentido de fazer valer as iminentes determinações constantes do PROAD 7898/2020, iniciando-se a elaboração de Plano de Compensação Individual em relação ao servidor, constando a modalidade de prestação dos serviços e a descrição das atividades que serão desenvolvidas no período de compensação;
- d) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velar pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticar o impulsionamento regular dos feitos, com vistas a empregar a maior celeridade processual;
- e) Haja vista o observado no item 5.1.4 que a Secretaria envide esforços no sentido de proceder com a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR;
 - f) Conforme o relato contido no item 5.1.5, c, recomenda-se à Diretora



de Secretaria desta Unidade que proceda ajustes com vistas ao integral cumprimento da aludida diretriz quanto aos alertas nos processos com prioridade de julgamento, conforme disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- g) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se à Direção da Unidade para atendimento do art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como permanecem a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa e, consequentemente, do processo;
- h) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastecimentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;
- i) Que a Unidade correcionada empreenda esforços no sentido de divulgar entre os peritos atuantes no Juízo, a teor do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, com vistas ao regular cadastramento no AJ-JT, pois somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação, quando previamente cadastrados e habilitados no referido sistema. Ademais, recomenda-se aos servidores da unidade que busquem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente no que se refere à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, evitando trâmites administrativos desnecessários, que acarretam morosidade em relação ao pagamento dos peritos.
- j) Que continuem a envidar esforços quanto ao monitoramento nos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a manutenção dos excelentes índices apurados.
- k) Que a Secretaria do Juízo permaneça cumprindo o disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021, adotando os estritos critérios de início e término da fase de liquidação;
- I) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), exorta-se a necessidade de manutenção da tendência de melhora dos índices;
- m) Recomenda-se a manutenção quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder ao levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. O



procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade;

- n) Ainda quando ao disposto no item 5.3.5, d, passando pelo procedimento de arquivamento, diante da constatação que a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO permanece com eficaz mecanismo de conferência, acerca da existência de eventuais pendências, orienta-se, desde logo, caso assim entenda oportuno o Juízo, que à Secretaria da Vara, doravante, proceda a conferência minuciosa das ações, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo magistrado, com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que nos processos não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- o) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que empreenda esforços e passe a cumprir os comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório. Neste particular, conforme disposto nos itens específicos, deverá a Secretaria do Juízo dar início ao plano de trabalho para regularização dos processos indevidamente arquivados de forma definitiva, regularizando pelo menos 10 (dez) processos por mês até o encerramento das inconsistências;
- p) Recomenda-se que a unidade proceda ao levantamento de todas as Requisições de pagamento expedidas em 2019, 2020 e 2021, verificando se todas estão lançadas corretamente no sistema GPREC, abrangendo todos os campos disponíveis. Ademais, deverá acompanhar a correta alimentação do referido sistema. cujas orientações estão disponíveis no portal https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios, bem como em tutorial próprio quanto à matéria, elaborado pela Sacle e disponibilizado a todas as Varas do Trabalho, constando, inclusive, modelos de documentos e minutas de despacho. Neste particular, recomenda-se a observância do disposto no artigo 272 do Provimento Geral Consolidado, que determina que as Requisições de Pequeno Valor sejam processadas diretamente pelas Vara do Trabalho;
- q) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores



arrecadados e pagos aos reclamantes, como bem observado na Unidade, conclamando os servidores a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;

- r) Recomenda-se aos servidores que continuem observando o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata dos prazos da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando a manutenção do ótimos índices praticados, assim como acerca do cumprimento dos comandos judiciais;
- s) Nos termos do item 19, para o alcance dos principais objetivos do Plano de Logística Sustentável e da Política de Responsabilidade Socioambiental, recomenda-se que as Unidades judiciárias observem a relação de boas práticas sustentáveis que constam do documento MEMORANDO CIRCULAR N. 014/2021/TRT14/GP, de 22/02/2021, de lavra desta Presidente, Corregedora Regional e Presidente da Comissão de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região, Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima;
- t) Considerando que, conforme informado pela Diretora de Secretaria, 04 (quatro) servidores fizeram exames de rotina, sendo que somente 01 teve emissão de guias pela seção médica do TRT para verificar possibilidade de trabalho presencial, recomendo que seja disseminada a necessidade da realização dos exames de saúde, com vistas ao cumprimento da nova meta 10 do CNJ por este Regional, a qual prevê a realização em 15% dos magistrados e 15% dos servidores, com promoção de pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior;
- u) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14;
- v) Cumpre reforçar a necessidade de a Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores, oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução Sacle



conquanto anotado no item 17;

w) Recomenda-se a adoção de rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.F@milia

24.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional

Deverá a Secretaria do Juízo encaminhar expediente a todas as unidades judiciais deste Regional, cientificando-as quanto à experiência exitosa realizada pela 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, conforme explicitado no item 18, com vistas ao aproveitamento dos procedimentos nelas tratados;

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PjeCor (Proc.n. 0000051-16.2021.2.00.0514), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, quanto ao cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá a Diretora de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos os magistrados que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Diretora de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correcionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com os Juízes do Trabalho Titular e Auxiliar, a Diretora de Secretaria e demais servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos no atendimento aos trabalhos correcionais, parabenizando-os pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo com a certeza do compromisso assumido por todos no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, ressaltando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 14h30min do dia 18 de maio de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular, Afrânio Viana Gonçalves, e pela Diretora de Secretaria, Djenane Pereira de Souza. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.



(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente) AFRÂNIO VIANA GONÇALVES Juiz do Trabalho

(assinado digitalmente)
DJENANE PEREIRA DE SOUZA
Diretora de Secretaria